



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL – CSMSESPDEM

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº. 81/2021

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Antônio Egidio Rufino de Carvalho

ASSUNTO: Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei n.º 4.990, de 14 de dezembro de 2018, que “Autoriza o Município a proceder à extinção de débitos tributários e não tributários pelas modalidades de Compensação e Dação em Pagamento”.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº. 81/2021, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº. 4.990, de 14 de dezembro de 2018, que “autoriza o Município a proceder à extinção de débitos tributários e não tributários pelas modalidades de Compensação e Dação em Pagamento”.

De acordo com a justificativa do presente projeto de lei, o Poder Executivo esclarece que o aludido projeto de lei se impõe, uma vez que objetiva incrementar a arrecadação e a redução da inadimplência, bem como, contemplará todos os créditos independentemente de estarem ajuizados ou não, sem criar escopo excludente de determinada dívida com o erário do Município.

É o breve relato dos fatos.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, verifica-se e entende-se que o aludido projeto possuem adequação constitucional, uma vez que fundada em situação de suma importância para o município. Outrossim, cabe aterir que, o aludido projeto de Lei encontra amparo no art. 30, inciso III da Constituição da República, que reserva ao Município a competência para legislar sobre instituição e arrecadação de tributos de sua competência.

Portanto, a medida é vantajosa ao interesse público, porque, além de assegurar a arrecadação de receita, garantirá ao Município de Uruguaiana a redução da inadimplência.

Ante o exposto, acatado o Projeto de Lei nº. 81/2021, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** a sua regular **TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 14 de Julho de 2021.

Vereador Antônio Egidio Rufino de Carvalho,
Relator.

De acordo:

Contrário:

Aprovado Parecer
em 14/07/2021

[Handwritten signature]
Amegalli